



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 53/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação Vigente:

RESOLVE:

Art. 1º. A Movimentação Financeira das Contas Bancárias vinculadas ao CNPJ nº 31.015.793/0001-46, da “SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”, serão realizadas por **ADJAMIR SOUZA DA SILVA**, Prefeito Constitucional, juntamente com a Senhora **Feliciano Laís Lima Alves da Silva**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeado através da Portaria nº 03/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Os Poderes para Movimentação Financeira das Contas Bancárias vinculadas ao CNPJ nº 31.015.793/0001-46, da “SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”, são os seguintes: Emitir Cheque; Abrir Contas de Depósitos; Autorizar Cobrança; Receber, Passar Recibo e dar Quitação; Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes; Requisitar Talonários de Cheques; Endossar Cheques; Efetuar Transferências/Pagamentos; Sustar/ContraOrdenar Cheques; Cancelar Cheques; Baixar Cheques; Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras; Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas; Efetuar Saques Conta Corrente; Efetuar por Meio Eletrônico; Efetuar Transferência por Meio Eletrônico.

Art. 3º. Todas as Movimentações Financeiras das Contas Bancárias vinculadas ao CNPJ nº 31.015.793/0001-46, da “SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”, constarão de duas assinaturas, firmadas sempre pelo Prefeito, juntamente com a do Servidor supra autorizado.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curral de Cima/PB, em 09 de janeiro de 2025.

Adjmir Souza Da Silva
Prefeito Municipal de Curral de Cima